

PARECER CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2021
ENTIDADE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE
CNPJ: 59.766.774/0001-70

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ, inscrito no CPF 259.553.768-79, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ 46.429.379/0001-50, em cumprimento ao artigo 200 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas realizada, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Saudeville, 15 - Jardim Santo André - São João da Boa Vista - SP

Finalidade estatutária: Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, propiciando condições de educação ao ser humano, como sujeito e agente de seu processo educativo e de sua história, pelo cultivo do saber, em suas diferentes vertentes, formas e modalidades; Formar recursos humanos nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira; Desenvolver a iniciação científica, incentivar e apoiar o trabalho de pesquisa; Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituem o patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; estimular o permanente aperfeiçoamento cultural e profissional; Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, gerados na instituição; Contribuir, através do exercício de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o desenvolvimento harmônico e integrado de sua comunidade e das comunidades local e regional, com vista ao bem-estar social, econômico, político e espiritual do ser humano; Preservar os valores éticos, morais, cívicos e religiosos, contribuindo para o aperfeiçoamento da sociedade, na busca do equilíbrio e bem-estar do ser humano; Ser uma instituição aberta à sociedade, contribuindo para o desenvolvimento de todas as faculdades intelectuais, físicas e espirituais do ser humano.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

CONVÊNIO nº 002/2021 Aditivos:

Objeto: Execução de serviços assistenciais e ambulatoriais no campo Fisioterapêutico e Psicológico de usuários do SUS, n município de São João da Boa Vista.

Datas das Prestações de Contas Parciais: Não houve entrega das Prestações de Contas Quadrimestrais.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Federal	30/09/2021	3806	5.345,78
Federal	09/11/2021	3806	5.774,28
Federal	02/12/2021	3806	5.774,73
Federal	28/12/2021	3806	5.300,44
Valor Total dos Repasses			22.196,23
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	(a) Valor Total das Despesas Vinculadas
Federal	0,0	0,0	0,0
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Federal	0,00	0,00	22.196,23
	Saldo Anterior Recursos Próprios	(b) Valor Despesa Paga pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Federal	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS PAGAS FEDERAL (a + b)			0,00

Não houve apresentação do extrato de aplicação de recursos porque a conta prevista para repasses do Convênio 002/21 é a conta corrente nº 20503-6, agência 065-5 do Banco do Brasil, identificada, após a celebração do Convênio, como a conta geral da Autarquia. Desta forma, o rendimento dos recursos da Autarquia foi confundido com o rendimento do recurso do Convênio, não sendo possível identificar o saldo de rendimentos. Em janeiro de 2022, foi criada conta específica para a Autarquia, a saber: Banco do Brasil, agência 0065-5, conta corrente 62287-7. Essa conta foi incluída no novo plano de trabalho apresentado pela Autarquia, entretanto, não houve aditamento do Convênio para regularização da conta, por ausência de regularidade do Plano de Aplicação.

Que as partes cumpriram parcialmente as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria. Houve decumprimento da cláusula 7.1.7 do Convênio, que estabelece que "as prestações de contas deverão ser lançadas na Plataforma Eletrônica 'Siconvinho' (Sistema Online de Prestação de Contas).

Que não foi demonstrada a regularidade dos gastos e da contabilização das receitas e das despesas segundo as normas brasileiras de contabilidade para o terceiro setor, uma vez que não foi apresentado o balancete e o balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira.

Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?

() Sim (X) Não () Parcialmente

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que os comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor?

() Sim (X) Não () Parcialmente

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que não houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, devido à suspensão da obrigatoriedade justificada pela Pandemia da COVID-19.

Que as metas quantitativas referentes aos procedimentos de fisioterapia e psicologia restaram prejudicadas devido a pandemia de COVID 19; Ressalta-se, porém, que o cumprimento de metas restou suspenso no período de análise conforme a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS);

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo parcialmente com o previsto no plano de trabalho.

RESSALVAS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

No Plano de trabalho que deu origem ao Convênio 002/21, não houve detalhamento do Plano de Aplicação de Recursos, com discriminação do Cronograma de Desembolso.

Desta forma, a Autarquia foi provocada a regularizar o plano de trabalho para aditamento do convênio (com inclusão da conta específica do convênio), em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa 01/20 do Tribunal de Contas, bem como, ao item 7.1.7 do Convênio.

Os pagamentos não foram suspensos pois, em virtude do princípio da supremacia do interesse público, os serviços continuaram a ser prestados. A adequação deveria ocorrer concomitantemente à regularização do Plano de Trabalho, o que não ocorreu de fato.

Ocorre que a Conveniada não logrou êxito em determinar o gênero de despesas do convênio, não atendendo à transparência necessária, o que culminou nos procedimentos de rescisão do Convênio, iniciados em 15/06/2022.


Em analogia à Lei 13.019/2014, por omissão da Lei 8.666/93, que rege o presente convênio, a prestação de contas é atestada como irregular por omissão no dever de prestar contas.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como Irregular.

São João da Boa Vista/SP, 30 de Junho de 2022.


FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde


LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI
CPF 376.649.878-90
Gestor da Parceria